



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

# REQUERIMENTO EM REGIME DE URGÊNCIA

A Vereadora que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelos Artigos 160, inciso III c/c 162, inciso II, alínea “c” e Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário que seja remetido o presente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que seja informe, afim de esclarecimento público:

1 – Segundo o Código de Postura nº 133 da Lei Complementar nº. 59/2019, assim como o Decreto Municipal nº. 7572/2018 que regulamenta a concessão de autorização de uso de espaços públicos do município de Campo Mourão, assim compreendidos os passeios públicos, parques, praças e logradouros.

Solicito a fiscalização pelo Poder Executivo acerca de um trabalhador que instalou um ônibus vermelho (fotos em anexo) na Rua Harrison José Borges, lateral da Praça São José, para a comercialização de alimentos. Sabemos que este trabalhador já deu entrada solicitando o Alvará através do Processo Digital nº. 16876/2022 o qual ainda encontra-se em análise, sendo que o mesmo já iniciou suas atividades no dia 06/07/2022.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

### JUSTIFICATIVA:

Considerando o papel fiscalizador dos serviços prestados à população.

Considerando o Decreto Municipal nº. 7572 de 20 de março de 2018 que regula a concessão de autorização de uso de espaços públicos do município de Campo Mourão, assim compreendidos os passeios públicos, parques, praças e logradouros que são utilizados somente para eventos e feiras regulamentadas, não sendo permitido a utilização por trabalhadores ambulantes de forma permanente.

Considerando que todo cidadão possui o mesmo direito perante a utilização dos espaços públicos.

Neste sentido, para orientar os trabalhos desta Casa de Leis, no sentido de fiscalizar o cumprimento das leis vigentes em nosso município, requer informações acima solicitadas.

Portanto, o presente Requerimento torna-se necessário para garantir a igualdade de direitos entre os cidadãos mourãoenses.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2022.**

*Naiany Hruschka Salvador*  
**Naiany Hruschka Salvadori**  
Vereadora (Podemos)



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

